ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM FORNECIMENTO DE FORMA FRACIONADA CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO/SC.

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM FORNECIMENTO DE FORMA FRACIONADA CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO/SC.

A empresa vencedora do processo licitatório, deverá possuir e manter durante a vigência do CONTRATO a ser firmado, ponto de venda com abastecimento sob a forma fracionada em atendimento a demanda solicitada de COMBUSTÍVEIS direto das bombas para os veículos desta municipalidade, no período diurno e noturno compreendido de 2ª a 6ª feira das 07h00 até as 22h00 horas, sábados, domingos e feriados até as 20h00 horas, devendo estar disponível quando for solicitado e ESTANDO COMPROVADAMENTE LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO/SC NA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 03 (três) QUILÔMETROS DO PAÇO MUNICIPAL, sito à Rua Alfredo Becker n.º 385, Centro em Monte Castelo/SC. **(LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA PARA OS ITENS (1,2 e 3)**

Os combustíveis fornecidos deverão enquadrar-se nas especificações da ANP – Agência Nacional do Petróleo ou do Órgão responsável. A Empresa deverá responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos combustíveis fornecidos, que deverão estar dentro dos padrões e normas que regem o setor. Caso não ofereçam a qualidade exigida pelos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa contratada com os ônus do fato.

Item	**Descrição / Especificação / Características Mínimas**	Unid.	Quantidade Estimada	Preço Unitário Máximo (R$)	Preço Total (R$)
01	ÓLEO DIESEL S-500 (comum) FILTRADO conforme legislação vigente. Produto a ser fornecido/abastecido diretamente na bomba da empresa licitante.	Litro	70.000	R$ 6,78	R$ 474.600,00
02	GASOLINA COMUM FILTRADA conforme legislação vigente. Produto a ser fornecido/abastecido diretamente na bomba da empresa licitante.	Litro	110.000	R$ 6,53	R$ 718.300,00
03	ÓLEO DIESEL S-10 FILTRADO conforme legislação vigente. Produto a ser fornecido/abastecido diretamente na bomba da empresa licitante.	Litro	345.000	R$ 6,79	R$ 2.342.550,00
04	ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo) – galão de 20 litros	Galão	200	R$ 106,53	R$ 21.306,00

.1. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal 2601, de 21/03/2023.
(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2.0 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual evidencia a necessidade de aquisição de combustíveis para assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais do órgão, especialmente no que se refere ao abastecimento da frota de veículos oficiais.

Trata-se de pregão eletrônico para aquisição de combustíveis – Gasolina comum, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel S-500 (comum) com abastecimento direto na bomba da empresa fornecedora/detentora, sob a forma fracionada, conforme a necessidade, buscando-se garantir o princípio da continuidade dos serviços públicos prestados, atender a demanda estimada e viabilizar o desempenho das atividades gerais das Secretarias, Fundos e Fundação que integram a Administração Municipal de Monte Castelo/SC, bem como ao devido atendimento as novas unidades de ônibus escolares adquiridos através de convênio com o MEC/FNDE e também perante a aquisição de novas máquinas e caminhões basculantes sendo que estes motores a diesel fabricados a partir de tal ano devem ser abastecidos somente com óleo diesel com baixo teor de Enxofre (ÓLEO DIESEL S-10). A utilização do diesel antigo não é recomendada, pois podem ocorrer sérios danos aos motores.

A definição de distância máxima de até 03 (três) quilômetros do Paço Municipal para o abastecimento dos veículos oficiais fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e econômicos, diretamente relacionados à eficiência da prestação dos serviços públicos e à mitigação de riscos logísticos.

Sob o aspecto técnico-operacional, a frota municipal é composta por veículos leves, pesados, máquinas, ônibus escolares e caminhões, que demandam abastecimento frequente e contínuo. O deslocamento para abastecimento em locais mais distantes **implicaria aumento significativo no consumo de combustível, maior desgaste dos veículos, tempo ocioso dos servidores e redução da disponibilidade operacional dos equipamentos,** impactando negativamente a execução das atividades administrativas e dos serviços públicos.

Destaca-se, ainda, que parte relevante da frota é utilizada em serviços públicos essenciais, como transporte escolar e atendimento à saúde, os quais exigem elevada disponibilidade e resposta imediata. O aumento da distância para abastecimento pode comprometer a regularidade desses serviços, especialmente em situações emergenciais, nas quais o tempo de resposta é fator crítico. Ainda quanto à limitação de cunho geográfico para abastecimento, considerando a quantidade de veículos, ônibus escolares, caminhões basculantes e a necessidade de deslocamento de máquinas pesadas, como motoniveladoras e retroescavadeiras, observa-se que tais equipamentos, ao se deslocarem para abastecimento, muitas vezes precisam trafegar em vias de intenso movimento, como a Rodovia Federal BR-116. A ampliação do raio de abastecimento implicaria aumento no gasto de combustível em razão da maior distância percorrida, além de significativo acréscimo no tempo despendido e elevação do grau de risco relacionado às condições de segurança e à logística operacional.

A limitação geográfica estabelecida não compromete a competitividade do certame, tampouco configura restrição indevida à participação de interessados, uma vez que, conforme levantamento de mercado realizado no âmbito do Estudo Técnico Preliminar (ETP), **não há multiplicidade de fornecedores situados fora do raio definido** que possa caracterizar ampliação significativa da competitividade. Verificou-se que os potenciais fornecedores localizados fora do perímetro estabelecido encontram-se em distâncias consideráveis do Paço Municipal, sendo um deles **situado a aproximadamente 11,9 (onze vírgula nove) quilômetros ao norte e outro a cerca de 30,5 (trinta vírgula cinco) quilômetros ao sul.** Tais distâncias, além de elevarem substancialmente os custos indiretos da contratação, especialmente no que se refere ao consumo adicional de combustível, tempo de deslocamento, desgaste dos veículos e custo operacional da frota, também implicam aumento relevante dos riscos logísticos e de segurança, notadamente em razão do tráfego em rodovias de fluxo intenso.

Sob a ótica econômica, embora, em tese, fornecedores mais distantes possam apresentar preços unitários inferiores, **o custo indireto decorrente do deslocamento**, incluindo consumo adicional de combustível, tempo de trabalho, manutenção e depreciação dos veículos, tende a **superar eventual economia obtida**, tornando a contratação menos vantajosa para a Administração. Assim sendo, por questões de logística, segurança, funcionalidade e considerando a elevação do custo final, caso se admitisse um deslocamento maior para abastecimento dos veículos, ainda que se obtivesse eventual redução no custo unitário do combustível, não se configuraria a proposta mais vantajosa para a Administração, restando justificada, portanto, a restrição imposta no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Do ponto de vista jurídico, **a exigência de limitação geográfica** encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, **sendo admitida quando devidamente justificada, necessária e proporcional ao objeto contratado**. No presente caso, a restrição não possui caráter arbitrário ou restritivo indevido da competitividade, mas sim natureza funcional, visando assegurar a adequada execução contratual e a obtenção da proposta mais vantajosa sob a ótica do custo global.

A limitação estabelecida mostra-se razoável, proporcional e indispensável, considerando a existência de fornecedores aptos dentro do perímetro definido, não havendo prejuízo à competitividade do certame, mas sim a busca pela eficiência administrativa, segurança operacional e continuidade dos serviços públicos. A definição do raio máximo de 03 (três) quilômetros do Paço Municipal configura medida necessária, adequada e proporcional, destinada a assegurar a eficiência da gestão pública, a continuidade dos serviços essenciais e a mitigação de riscos operacionais e logísticos.

3.0 DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?
() Sim
(x) Não

Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços
() quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes com maior celeridade e transparência
() quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atender a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
() quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

Em razão do valor estimado da contratação, o presente processo licitatório não será destinado à participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da legislação vigente. Todavia, serão assegurados, no que couber, os benefícios e tratamentos diferenciados previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente aqueles aplicáveis às contratações públicas, tais como o direito de preferência em caso de empate ficto, a regularização fiscal tardia e demais prerrogativas legais pertinentes, garantindo a observância do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Haverá necessidade de vistoria prévia, informações adicionais? (visita técnica)?

() Vistoria obrigatória
() Vistoria facultativa
(x) Não será exigida vistoria.

Justificativa:

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: _____
Telefone para agendamento da vistoria: _____

Será admitida a participação de consórcios?
(X) Não
() Sim

Será admitida a participação de cooperativas?
(X) Não
() Sim

Será admitida a subcontratação?
(X) Não
() Sim

Do agrupamento de itens em lotes
A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Não
() Sim

Para a presente contratação, será adotada a **modalidade de licitação pregão, em sua forma eletrônica**, nos termos da legislação vigente, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O **critério de julgamento** das propostas será o de **menor preço por item**, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, com base na competitividade entre os licitantes e na obtenção do melhor custo-benefício para cada item individualmente considerado.

4.0 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de entrega/execução

O fornecimento de combustível se torna mais vantajoso com a aquisição dos itens diretamente de fornecedores especializados e em maior quantidade garantindo ampla concorrência e menor preço.
A prestação dos serviços deverá atender toda a frota do Município de Monte Castelo.

A execução do contrato deverá iniciar imediatamente após a assinatura do contrato e o recebimento da Autorização de Fornecimento.

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

O abastecimento dos veículos de propriedade do Município, deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo;
O fornecimento será efetuado de forma parcelada, nos postos de revenda de combustíveis da Contratada;
O sistema de gerenciamento eletrônico dos postos de abastecimento deverá possuir os requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação e por geração automática eletrônica, comprovante de abastecimento no qual deverão constar:

a) identificação do cliente;
b) data e hora do abastecimento;
c) tipo de combustível;
d) litragem abastecida e o respectivo valor total em reais;
e) placa do veículo.
f) quilometragem registrada em seu hodômetro;
g) média de consumo por abastecimento.

Os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, bem como às normas ambientais vigentes, especialmente no que se refere ao controle de emissões e à redução de impactos ambientais decorrentes de sua utilização.

A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização, observando rigorosamente as exigências legais e regulamentares aplicáveis, incluindo aquelas relacionadas à composição, teor de enxofre e demais parâmetros que influenciam diretamente na emissão de poluentes.

A CONTRATADA deverá assegurar que os combustíveis comercializados contribuam para o adequado desempenho ambiental da frota municipal, especialmente no que se refere à redução de emissões atmosféricas e ao atendimento às diretrizes de sustentabilidade aplicáveis à Administração Pública.

Eventuais não conformidades relacionadas à qualidade ou aos padrões ambientais dos combustíveis ensejarão a recusa do produto, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Os combustíveis serão recusados nos seguintes casos:

a) possuírem densidade fora do padrão;
b) forem abastecidos em volume menor que o solicitado;
c) estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição;
d) for detectada presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição; e

c) for detectado erro quanto ao produto solicitado.

O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.
A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar que:

a) todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado;
b) não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da Instituição;
c) os veículos cadastrados só sejam abastecidos com combustível para o qual está autorizado.

O fornecimento de combustíveis deverá ser feito excepcionalmente por meio de documento de "requisição de fornecimento", também disponibilizado pela Contratada e sob responsabilidade do Contratante, que deverá carimbar e assinar as requisições.
A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos combustíveis, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos combustíveis.
A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, semanalmente, nota fiscal dos produtos fornecidos no período anterior, das quais deverão constar as quantidades, por tipo de combustível, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais.
O fornecimento deverá ser realizado com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
a) os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.
b) 0s veículos serão encaminhados aos postos de combustíveis somente mediante prévia autorização.
c) os abastecimentos dos veículos oficiais deverão ser realizados de no período diurno e noturno compreendido de 2ª a 6ª feira das 07h00 até as 22h00 horas, sábados, domingos e feriados até as 20h00 horas .

A contratada deverá manter posto para abastecimento de combustíveis, posicionado à distância de no máximo, 03 (três) quilômetros da contratante e, considerando o percurso por via de acesso regular mais próximo, conforme o seguinte endereço: Rua Nereu Ramos, s/n, Centro, Monte Castelo-SC; Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com a previsão anual da contratante.

A empresa vencedora SEMPRE deverá dispor de uma reserva de combustível para o município de Monte Castelo /SC de no mínimo 500 litros para o item 01, de 1.500 litros para o item 02 e de 1.500 litros para o item 03. A exigência de manutenção de reserva mínima de combustíveis pela empresa contratada fundamenta-se na necessidade de mitigação de riscos operacionais, especialmente o risco de desabastecimento, o qual pode comprometer a continuidade de serviços públicos essenciais prestados pelo Município de Monte Castelo/SC. A frota municipal atende atividades de caráter contínuo e inadiável, com destaque para o transporte escolar e os serviços de saúde, incluindo deslocamento de pacientes, atendimentos emergenciais e suporte às unidades básicas de saúde. A eventual indisponibilidade de combustível pode acarretar prejuízos diretos à coletividade, com potencial interrupção de serviços essenciais, afrontando o princípio da continuidade do serviço público. Sob o aspecto técnico, a manutenção de estoque mínimo pelo fornecedor visa garantir pronta disponibilidade de abastecimento em situações excepcionais, tais como aumento repentino da demanda, atrasos na cadeia de fornecimento, paralisações logísticas ou oscilações no mercado de combustíveis, assegurando maior previsibilidade e segurança operacional à Administração. Do ponto de vista jurídico, a exigência encontra respaldo nos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo medida proporcional e razoável diante da natureza do objeto contratado. Trata-se de condição diretamente relacionada à adequada execução contratual, não configurando restrição indevida à competitividade, uma vez que compatível com a capacidade operacional ordinária de fornecedores do ramo. Tal medida visa assegurar o atendimento imediato às demandas emergenciais e a continuidade dos serviços públicos essenciais, reduzindo riscos de desabastecimento e garantindo maior eficiência na execução contratual.

As quantidades constantes neste termo de referência são meras estimativas de consumo, não ficando obrigada a Administração à aquisição total, tendo até 12 (doze) meses para efetuar a aquisição dos produtos.

A licitante, adjudicada no objeto do presente Edital, comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos produtos que fornecer, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

A não entrega do objeto conforme descrito neste edital, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

O objeto contratado deverá ser entregue a contratante pelo valor licitado, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Os preços registrados/contratados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de variação efetiva dos custos.

A recomposição poderá ocorrer tanto para mais quanto para menos, conforme variação dos preços praticados no mercado.

A solicitação deverá ser instruída com documentos que comprovem a variação, tais como notas fiscais de aquisição, planilhas de custos e/ou outros meios idôneos.

A Administração poderá, a qualquer tempo, promover revisão de ofício, com base em pesquisa de mercado atualizada.

Não serão aceitas variações baseadas exclusivamente em índices genéricos, devendo ser demonstrada a variação real do insumo (combustível).

Limite de Preço após Reequilíbrio

Em qualquer hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, o valor final do litro do combustível contratado não poderá ser superior ao preço de venda ao consumidor final praticado na bomba do estabelecimento contratado, no momento do fornecimento.

Considera-se preço de bomba aquele efetivamente exposto ao público no estabelecimento, devidamente registrado e comprovável por meio de fiscalização in loco, cupons fiscais ou outros meios idôneos.

Caso o valor reequilibrado ultrapasse o preço praticado na bomba, deverá ser aplicado, para fins de faturamento à Administração, o menor valor apurado.

A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificação dos preços praticados, inclusive mediante consulta a painéis públicos de preços e pesquisa de mercado.

Bens perecíveis
(X) Não
() Sim

Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

() Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

5.0 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

Da contratada/fornecedor/prestador do serviço

Obriga-se a empresa vencedora:

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;

b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato.

h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

Da contratante/da Secretária/Fundo/Prefeitura de Monte Castelo

Obriga-se a Administração/Contratante:
a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
h) demais condições constantes do edital de licitação.

6.0 DO CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL

(X) Somente por assinatura de contrato
() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
() Autorização de Fornecimento
() Outro. _____

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, e que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Secretaria de Administração

Gestor: Luis fernando Smentecoski Cargo: Secretário do Obras e Serviços Públicos Matrícula: 9019/6
Fiscal: Luis Cesar Furtado Cargo: Diretor do Departamento de Transporte, Manutenção e Controle de Frotas.

7.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: ? 24 horas
Prazo de recebimento definitivo do objeto: ? 05 dias
Prazo de liquidação do documento fiscal: 05 dias
Prazo de pagamento: Em até 30 dias após a liquidação da nota fiscal

8.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste certame licitatório correrão por conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento Geral do Município de Monte Castelo/SC.

ENTIDADE	CÓDIGO REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	EMENTO DE DESPESA
Fundo Mun. Hab. Interesse Social	4	2051	1.500.0000.0100	3.3.90.00.00.00.00.00
Fundo Mun. Assis. Social	3	2042	1.500.0000.0100	3.3.90.00.00.00.00.00
	6	2044	1.660.0000.0625	3.3.90.00.00.00.00.00
	6	2044	2.632.0000.0167	3.3.90.00.00.00.00.00
	9	2045	1.660.0000.0027	3.3.90.00.00.00.00.00
	9	2045	2.660.0000.0352	3.3.90.00.00.00.00.00
	9	2045	2.660.0000.0622	3.3.90.00.00.00.00.00
Fundo Mun.de Saúde	6	2030	1.500.1002.0102	3.3.90.00.00.00.00.00
	9	2031	1.600.0000.0622	3.3.90.00.00.00.00.00
	9	2031	1.621.0000.0621	3.3.90.00.00.00.00.00
	16	2036	1.600.0000.0622	3.3.90.00.00.00.00.00
	16	2036	1.621.0000.0621	3.3.90.00.00.00.00.00
Prefeitura Municipal Monte Castelo (gabinete)	2	2002	1.500.0000.0100	3.3.90.00.00.00.00.00
Prefeitura Municipal Monte Castelo (administração)	11	2003	1.500.0000.0100	3.3.90.00.00.00.00.00
Prefeitura Municipal Monte Castelo (Corpo de Bombeiros)	16	2023	1.500.0000.0100	3.3.90.00.00.00.00.00
Prefeitura Municipal Monte Castelo (Secretaria de Educação)	32	2009	1.500.1001.0101	3.3.90.00.00.00.00.00
	35	2012	1.500.1001.0101	3.3.90.00.00.00.00.00
	35	2012	1.571.0000.0571	3.3.90.00.00.00.00.00
Prefeitura Municipal Monte Castelo (Secretaria de Esporte)	48	2056	1.500.000.0100	3.3.90.00.00.00.00.00
Prefeitura Municipal Monte Castelo	56	2019	1.500.0000.0100	3.3.90.00.00.00.00.00

(Secretaria de Agricultura)				
Prefeitura Municipal Monte Castelo (Secretaria de Obras)	58	2021	1.500.0000.0100	3.3.90.00.00.00.00.00
	67	2020	1.500.0000.0100	3.3.90.00.00.00.00.00

9.0 DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R$ 3.556.756,00 (Três milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais).**

10.0 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
Fiscalização
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica = quando for o caso.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato e Secretário da Pasta.
O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa
O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 dias úteis dias úteis

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação
Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá no prazo de até 10 dez dias úteis para fins de liquidação.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Fazenda/Contabilidade deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento
O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Monte Castelo (SC), 07 de abril de 2026.

LUIS FERNANDO SMENTECOSKI:04968738900

Assinado de forma digital por LUIS FERNANDO SMENTECOSKI:04968738900
Dados: 2026.04.07 13:51:47 -03'00'

Luis Fernando Smentecoski
Secretário de Obras e Serviços Públicos